

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.176/2022 – Recurso Administrativo, ROP 22/2022, item 3.1.3.10, de 24/11/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 82.277.955/0001-55

Processo: 25743.416902/2013-21

Expediente: 4535707/21-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 1/2021](#), realizada no dia 6/1/2021, item 2.2.12. [Aresto nº 1.408](#), de 6/1/2021, publicado no DOU nº 4, em 7/1/2021.

- [SJO nº 19/2022](#), realizada no dia 13/7/2022, item 3.2.06

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da devida atualização monetária, dobrada em face da reincidência, nos termos do voto do relator – [Voto nº 461/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,



Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 06/12/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2155279** e o código CRC **A4C7637C**.

Referência: Processo nº 25351.921899/2022-61

SEI nº 2155279